

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO junho de 2025

Em junho de 2025, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 44 convenções coletivas (25 acordos de empresa, 14 contratos coletivos e cinco acordos coletivos), dois acordos de adesão e uma portaria de extensão, perfazendo um total de 47 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 44 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 262.857 trabalhadores e correspondem a sete revisões globais e 37 revisões parciais. As revisões globais correspondem a quatro contratos coletivos (nos setores de atividade das atividades dos agentes do comércio por grosso de matérias-primas agrícolas e têxteis, animais vivos e produtos semiacabados; atividades de apoio à agricultura; fabricação de papel e de cartão (exceto canelado) e escolas de condução e pilotagem), dois acordos coletivos (nos setores atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento e seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social) e um acordo de empresa (no setor da distribuição de água).

As 37 convenções revistas parcialmente referem-se a 10 contratos coletivos (nos setores do comércio por grosso de produtos farmacêuticos e médicos; comércio a retalho em supermercados e hipermercados; transportes aéreos de passageiros; fabricação de produtos de confeitaria; hotéis, exceto hotéis rurais e fabricação de estruturas e partes de estruturas metálicas) três acordos coletivos (nos setores de atividades dos transportes marítimos de mercadorias e seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social) e a 24 acordos de empresa (nos setores de atividades da fabricação de papel e de cartão (exceto canelado); transportes marítimos de mercadorias; atividades auxiliares dos transportes por água; hotéis, exceto hotéis rurais; seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social; atividades de cuidados de enfermagem em estruturas residenciais; fabricação de produtos petrolíferos refinados; fabricação de instrumentos e equipamentos óticos não oftálmicos e suportes de informação magnéticos e óticos; transporte rodoviário regular, urbano e suburbano de passageiros; gestão de infraestruturas dos transportes terrestres; atividades de trusts, patrimónios e contas fiduciárias (estate and agency accounts); formação profissional; transportes aéreos de mercadorias e outra intermediação monetária).

Das 44 convenções revistas e publicadas em junho, 33 têm âmbito nacional, uma aplica-se ao território continental, cinco têm abrangência distrital e cinco são de âmbito concelhio.

Os acordos de adesão publicados têm por objeto um contrato coletivo e um acordo coletivo.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes num acordo de empresa.

	2024	2025	%
	Janeiro/junho	Janeiro/junho	
IRCT PUBLICADOS	199	234	18%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	746.687	590.138	-21%

- De janeiro a junho de 2025 verificou-se um acréscimo de 18% de IRCT publicados, e um decréscimo de 21% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2024.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/): <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.